



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/01/2023

(Contém 17 folhas)

ATA Nº 01

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 09/01/2023

ATA Nº 01

----- Aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes, formulou votos de um excelente ano de 2023 e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 27 de dezembro de 2022

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 30 de 27 de dezembro de 2022 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra não participou da votação, por não ter estado presente na reunião. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo de que a próxima reunião ordinária pública da Câmara Municipal se realizará na Sala de Reuniões da Câmara Municipal e que as reuniões descentralizadas serão retomadas, previsionalmente, no mês de fevereiro. Seguidamente, deu conta do contato da Comissão Local das Jornadas Mundiais da Juventude, no sentido de perceber qual a apreciação da Autarquia, no que respeita ao acolhimento de cerca de mil jovens na semana de 24 a 30 de julho, considerando o impacto financeiro e logístico que a vila de Pampilhosa da Serra poderá vir a ter. O Senhor Presidente referiu que, caso se concretize e seja de acordo de todos o Executivo, não haverá impedimento algum da Autarquia no apoio que se considerar necessário para o acolhimento os jovens. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após desejar um bom ano de 2023 a todos os presentes, solicitou informações ao Senhor Presidente sobre o ponto de situação do procedimento de Hasta



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pública para a Adjudicação do Restaurante/Bar «As Piscinas». -----
----- O Senhor Presidente disse que o lançamento do procedimento de Hasta Pública para a Adjudicação do Restaurante/Bar «As Piscinas» estava pendente da resolução da situação com a anterior entidade concessionária. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
----- A Senhora Vice-Presidente, após desejar um bom ano de 2023 a todos os presentes, deu conta de que o serviço de Intervenção Social e o serviço do Departamento de Obras e Urbanismo deram início na semana anterior, nas freguesias de Unhais-o-Velho, Cabril e Fajão-Vidual, ao levantamento presencial das necessidades individuais e à auscultação de interesse de candidatura ao Programa do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
----- O Senhor Vereador Rui Simão, após desejar um bom ano de 2023 a todos os presentes, informou que, no último domingo, representou a Autarquia no Passeio Micológico de Dornelas do Zêzere, que apesar das condições climatéricas adversas, contou com cerca de 40 participantes numa iniciativa que se caracteriza pela valorização dos recursos, dos sabores e dos saberes próprios do concelho. Por fim, deu conta que, na semana anterior, marcou presença na reunião do Programa de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP) 2021-2027, na CCDR Centro, para a discussão e reflexão de estratégias, no âmbito do objetivo específico 5.2 - Promover, nas zonas não urbanas, o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança - do Programa de Cooperação *Interreg Espanha-Portugal*, no qual se integra o projeto das «Aldeias Bauhaus na EUROACE», enquanto área funcional do OE 5.2. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Ratificação do Não Exercício do Direito de Preferência dos anúncios 196149/2022 e 197336/2022 da Casa Pronta, respeitantes à transmissão do artigo matricial n.º 1076

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----
----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, nos dias 5 e 9 de janeiro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1076 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo.---
----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente em 29/12/2022 “O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão” deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.2 – Exercício/Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 198220/2022 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 31 de março, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 2007 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Minuta de Protocolo de Cooperação entre a ADXTUR e a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra_Ponto de Observação e Interpretação do Céu Noturno



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Vereador Rui Simão para a apresentação do presente ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão informou que a minuta do Protocolo em apreço tem por objetivo assegurar a articulação entre os outorgantes – ADXTUR e a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra - para a implementação de um Ponto de Observação e Interpretação do Céu Noturno no concelho, que funcionará como projeto-piloto, no âmbito da ação da execução da atividade 1 – Céu Estrelado contemplada no projeto 0476_GLOBALTUR_EUROACE_4_E, aprovado pelo Comité de Gestão do INTERREG V Espanha-Portugal a 28 de março de 2019. Acrescentou que o Município de Pampilhosa da Serra é um dos principais impulsionadores do projeto “Dark Sky Aldeias do Xisto” e do projeto “Portas do Céu”, por reunir as condições ideais para a observação astronómica, pelo que o presente Protocolo de Cooperação promoverá a valorização do céu estrelado do concelho como marca agregadora do potencial turístico do Pinhal Interior, de forma sustentável e integrada. Mais acrescentou que o projeto contemplado no Protocolo tem financiamento comunitário a uma taxa de 75%, assumindo o Município o encargo com a parte não financiada, correspondente a 25% do investimento total. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu a apresentação e submeteu à apreciação e votação a minuta do Protocolo em questão. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Cooperação, que aqui se dá por integralmente reproduzida, ficando arquivada em pasta anexa ao livro de atas – Doc. n.º1, cujo objeto constitui assegurar a articulação entre os outorgantes para a implementação de um Ponto de Observação e Interpretação do Céu Noturno. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 – Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e decreto lei 65/2021

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Para cumprimento nos termos da Lei n.º 46/2018 que estabelece o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União e nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho de 2021 e, nos meios proposto pelo Regulamento 183/2022 de 21/02 relativo à Instrução Técnica relativamente à aprovação e implementação dos seguintes



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

documentos, com vista à publicação e entrada em vigor no seio deste município: -----

1. Plano de Segurança da Informação; -----
2. Política Geral de Segurança da Informação; -----
3. Política de Backup e Reposição; -----
4. Política de Detecção, Análise e Resposta a Incidentes de Segurança.» -----

----- Após a apresentação dos documentos suprarreferidos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, ficando arquivados em pasta anexa ao livro de atas – Doc. n.º2, n.º3, n.º4 e n.º5, o Senhor Presidente colocou à votação os documentos. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor e a implementação dos seguintes documentos: -----

1. Plano de Segurança da Informação; -----
2. Política Geral de Segurança da Informação; -----
3. Política de Backup e Reposição; -----
4. Política de Detecção, Análise e Resposta a Incidentes de Segurança. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.5 – Proposta de Prorrogação de prazo para a aceitação da transferência de competências na ação social

----- O Senhor Presidente concedeu a palavra à Senhora Vice-Presidente para a apresentação do presente ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

----- O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, veio corporizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Ação Social, ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08, que aprovou a Lei-Quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; -----

----- Foi deliberado, em reunião da Câmara Municipal de 14/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, a não aceitação da transferência de competências do Estado para o Município de Pampilhosa da Serra no domínio da Ação Social para o ano de 2021, uma vez que não estavam reunidos os requisitos para o exercício efetivo de tais competências; -----

----- Entenderam, pois, unanimemente, os membros dos órgãos municipais que a ausência de reforço financeiro suficiente e compatível com as novas responsabilidades a abarcar pelo Município, a ausência de transferência de recursos humanos suficientes à afetação do exercício de tais



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

competências e a impossibilidade de resposta cabal, considerando a complexidade dos procedimentos inerentes à descentralização, consubstanciavam fundamentos para a não assunção de tais competências no ano de 2021; -----

----- Efetivamente, para se operacionalizar a descentralização de competências na área da Ação Social têm que estar acauteladas e definidas todas as condições para o efeito, dado que, no computo geral, a descentralização traduz-se num conjunto de implicações, quer ao nível financeiro, humano e organizacional, que se revelam indispensáveis para a concretização das respetivas competências;

----- O processo de transferência de competências do Estado Central para as Autarquias carecia de um maior esclarecimento, uma vez que, a complexidade do processo de transferência acarreta preocupações relativamente aos encargos financeiros (envelope financeiro insuficiente), afetação de recursos humanos e procedimentos contratuais, documentais e organizacionais inerentes ao exercício dessa competência. -----

----- Em 14 de fevereiro de 2022, foi publicado o Decreto-lei n.º 23/2022 que dispõe que os Municípios que entendessem não reunir as condições necessárias para o exercício de tais competências poderiam, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, prorrogar o prazo para o exercício das mesmas até 1 de janeiro de 2023, comunicando à DGAL tal intenção até 14 de março de 2022; -----

----- Nestes termos, foi deliberado, em reunião da Câmara Municipal de 21/02/2022 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/02/2022, a não aceitação da transferência de competências do Estado para o Município de Pampilhosa da Serra no domínio da Ação Social para o ano de 2022, uma vez que não estavam reunidos os requisitos para o exercício efetivo de tais competências. -----

----- CONSIDERANDO AINDA QUE: -----

----- O Acordo Setorial de Compromisso entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) para a Descentralização nos domínios da Educação e da Saúde consigna na sua Cláusula Décima Quinta que o Governo e a ANMP mantêm o permanente acompanhamento do desenvolvimento e aprofundamento do processo de descentralização, em especial no que respeita à área da ação social, atenta a sua complexidade e o prazo de obrigatoriedade de transferência das competências; -----

----- O Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) aprovou, em 06/12/2022, os novos termos da transferência de competências, da Administração Central para a Administração Local, no setor da Ação Social; -----

----- O Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) aprovou, em 19/12/2022, o acordo setorial de compromisso entre o Governo e a ANMP para a descentralização no domínio da Ação Social; -----

----- No âmbito deste Acordo de Compromisso, resultante das intensas negociações da Associação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

com o Governo, procedeu-se a uma revisão total da distribuição dos recursos a alocar à transferência de competências no domínio da Ação Social, nomeadamente no que respeita ao financiamento das novas competências descentralizadas, com reforço do envelope financeiro e dos recursos humanos, sendo introduzidas, pela primeira vez, regras que garantem equidade territorial nos Municípios, de acordo com as características e indicadores de cada território; -----

----- Foi publicado o Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, diploma que, no âmbito da ação social, acomoda as alterações decorrentes das negociações entre o Governo e a Associação constantes do acordo sectorial de compromisso, aprovado naquela reunião do Conselho Geral de 19 de dezembro de 2022 e altera a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----

----- O diploma legal supramencionado dispõe que os Municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício de tais competências podem, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, prorrogar o prazo para o exercício das mesmas até 3 de abril de 2023, comunicando à DGAL tal intenção até final de fevereiro de 2023; -----

----- Fazendo uso de tal prerrogativa legal, reiterando-se que, responsabilmente e na defesa dos interesses da população de Pampilhosa da Serra, o Município de Pampilhosa da Serra não reúne (ainda) as condições necessárias para o exercício de tais competências já em janeiro de 2023, pretendendo-se utilizar o tempo adicional para a reunião das condições necessárias ao seu cabal exercício, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, após devida e cuidada análise, pondere, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08, atenta a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 87.-B/2022, de 29/12, e do constante na al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, propor à Assembleia Municipal, para análise e deliberação no sentido de prorrogar o prazo até 3 de abril de 2023 para o exercício efetivo das competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08 (domínio da ação social).» -----

----- O Senhor Presidente agradeceu a apresentação e, após análise do documento pelos presentes, colocou o mesmo à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade fazer uso da prerrogativa legal apresentada e propor à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação no sentido de prorrogar o prazo até 3 de abril de 2023 para o exercício efetivo das competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/02 (domínio da ação social). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1.6 – Pedido de cedência das instalações da Nave do Mercado Municipal de Pampilhosa da Serra_Partido Social Democrata

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----
----- «Deu entrada, nos serviços da Autarquia, um email remetido pela Comissão Política da Secção de Pampilhosa da Serra do Partido Social Democrata a requerer a cedência das instalações da Nave do Mercado Municipal, para efeitos de atividade política, no dia 20 de janeiro de 2023, a partir das 15h00.» -----
----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço.-
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 6 de janeiro de 2023, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
----- De Operações Orçamentais: 3.329.719,75 € (três milhões trezentos e vinte e nove mil setecentos e dezanove euros e setenta e cinco cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 344.458,88 € (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 3.682.738,05 € (três milhões seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos). -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1.1 – Abertura de Procedimentos Concursais

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----
----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----
----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que se trata de atividades essenciais ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que são necessárias para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamentos imprescindíveis para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base o desenvolvimento de funções, que se enquadram em diretivas gerais superiores, relativas a, funções de prevenção dos incêndios florestais através de ações de silvicultura, de gestão de combustíveis, de manutenção e beneficiação da rede divisional, de linhas quebra-fogo e de outras infraestruturas. Exerce ainda funções de limpeza da floresta, nomeadamente, junto às bermas das estradas, infraestruturas e outras áreas indicadas pelo superior hierárquico. Desenvolve, ainda, funções de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas. -----

----- Como tal, sem estes recrutamentos, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 6 de janeiro de 2023, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 5 lugares de Assistente Operacional – Gabinete Florestal e Agricultura / Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal, uma vez que os lugares anteriormente ocupados, ficaram vagos por reafecção dos funcionários a outros serviços municipais. -----

Divisão de Desenvolvimento Municipal -----

- 5 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Gabinete Florestal e Agricultura / Jardins e Espaços Verdes, para as funções descritas no ponto 2.301.5 do mapa pessoal;

----- Mais se sugere que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento para 5 lugares de Assistente Operacional – Gabinete Florestal e Agricultura / Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal. Mais deliberou aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_001: Proposta de deferimento

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_001.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 1.512,08 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de deferimento apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- O Executivo Camarário deixou o seu agradecimento a toda a equipa do Departamento de Obras e Urbanismo pelo rigor e celeridade com que tratou o presente e os contíguos assuntos, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022. -----

----- A Senhora Vice-Presidente e o Senhor Vereador Rui Simão reiteraram que o Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, que entrou em vigor no dia 1 de janeiro do corrente ano, é, manifestamente, a expressão máxima de uma entidade pública, enquanto parceira ativa na promoção do conforto habitacional, privilegiando o bem-estar das pessoas e das famílias. -----

6.1.2 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_002: Proposta de deferimento

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_002.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.307,25 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de deferimento apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_004: Proposta de deferimento

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_004.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 3.337,50 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

proposta de decisão de deferimento apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.4 – Aquisição de gasóleo rodoviário_2020/2021/2022

Prorrogação de prazo de vigência do contrato

Lubrifuel, Combustíveis e Lubrificantes, Lda.

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração a aquisição de bem em epígrafe, verifica-se que o contrato foi celebrado a 02/12/2020, tendo uma vigência máxima de 24 meses, contados dessa mesma data. -

----- De acordo com o disposto nos diversos elementos do concurso e no contrato celebrado, o fornecimento é continuado, iniciando-se após a data da assinatura do respetivo contrato, e terminará quando se atingir o primeiro dos seguintes valores: -----

- prazo máximo de 24 meses, ou; -----
- a quantidade acumulada de 660.000,00 litros, ou -----
- o valor acumulado de 660.000,00 € (seiscentos e sessenta mil euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado. -----

----- Na presente data a execução do contrato apresenta uma quantidade acumulada de 399.393 litros e um valor acumulado de 456.566,91 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Verifica-se assim que a execução do contrato apresenta um saldo de 260.607 litros e de 203.433,09 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o prazo já expirou. -----

----- O Município está a preparar o lançamento de um novo procedimento de contratação, o que se tem revelado de complexidade acrescida no que respeita aos critérios de fixação / indexação dos preços, dada a enorme instabilidade e volatilidade dos preços causada em primeira instância pela guerra na Ucrânia e também pelas taxas de inflação atuais. -----

----- Dadas as contingências atrás mencionadas, prevê-se que o novo procedimento de contratação esteja concluído até finais de maio de 2023. -----

----- Atento a que o atual contrato tem decorrido sem qualquer incidente, a que o Município não pode ficar sem garantia de fornecimento de combustível, nomeadamente gasóleo rodoviário e a que existe saldo de litros e valor, julga-se ser do interesse público prorrogar a vigência do citado contrato por um período adicional de 6 meses contados da data de término do atualmente em vigor. -----

----- Salvo melhor e mais correta apreciação, a modificação em causa afigura-se legalmente possível nos seguintes termos (neste domínio, atendendo à data de celebração do contrato, temos de aplicar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a versão do Código dos Contratos Públicos aprovada pelo Decreto-lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro): -----

a) Em primeiro lugar, por razões de interesse público, dado que a não modificação do prazo de vigência do contrato implicaria a interrupção do fornecimento e conseqüentemente causaria transtornos na atividade do Município, nomeadamente no âmbito da proteção civil, e; -----

b) A celebração de novo contrato nas atuais circunstâncias de mercado revela-se prejudicial aos interesses do Município; -----

c) Em segundo lugar, a prorrogação em apreço (de 6 meses) não constitui uma modificação substancial do contrato de fornecimento, dado que: -----

a. Não conduz à alteração substancial do objeto do contrato (cfr. a alínea a) do n.º 1 do artigo 313.º do CCP, na versão aprovada pelo Decreto-lei n.º 170/2019, de 4 dezembro); -----

b. Não configura uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência (cfr. a alínea b) do n.º 1 do artigo 313.º do CCP), tanto que o Município está desde já a preparar um novo procedimento;-

c. Não introduz condições que, se fizessem parte do procedimento de contratação inicial, teriam permitido, de forma objetivamente demonstrável, a alteração da ordenação das propostas apresentadas ou a admissão de outras propostas (cfr. a alínea c) do n.º 1 do artigo 313.º do CCP, desde logo atendendo à margem que se verifica quanto ao saldo de valor contratual e quanto ao saldo da quantidade de gasóleo contratual; -----

d. Não altera o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante em termos de este ser colocado numa situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido (cfr. a alínea e) do n.º 1 do artigo 313.º do CCP, sendo que a circunstância de a prorrogação em causa não conduzir a um aumento do preço contratual, assim como a circunstância de a prorrogação em causa não conduzir ao fornecimento do gasóleo numa quantidade superior à contratualmente estipulada, demonstram a observância deste limite. -----

----- Dado o prazo contratual de 24 meses após a celebração do contrato (02/12/200), implica que o mesmo cessou no dia 02 de dezembro de 2022, e conseqüentemente a formalização da prorrogação em análise, a que tem necessariamente de haver lugar, tem de reportar os seus efeitos a essa data (a modificação tem de ocorrer durante a vigência do contrato), sendo tal legalmente admissível (formalização da mesma num momento posterior, e com efeitos para o passado), nos termos da lei (cfr. o artigo 287.º, n.º 2, do CCP). -----

----- O fornecedor através de mail datado de 26/12/2022 informou que estava disponível para aceitar a prorrogação da vigência do contrato por 6 meses. -----

----- Nestes termos, atento o atrás referido e aduzido, proponho que seja prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 meses, com efeitos a partir de 02/12/2022, sendo que em caso de aprovação, tal modificação deverá ser formalizada através de adenda ao contrato, sendo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

alterada a cláusula 2ª do mesmo de acordo com a seguinte redação: "O fornecimento é continuado, iniciando-se após a data da assinatura do respetivo contrato, e terminará quando se atingir o primeiro dos seguintes valores: prazo máximo de 30 meses, a quantidade acumulada de 660.000,00 litros ou o valor acumulado de 660.000,00 € (seiscentos e sessenta mil euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado" . -----

----- A quantidade máxima acumulada e o valor máximo acumulados previstos no contrato inicial manter-se-ão inalteráveis. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Prorrogação de prazo de vigência do contrato "Aquisição de gasóleo rodoviário_2020/2021/2022", por um prazo de seis meses, com efeitos a partir de dois de dezembro de dois mil e vinte e dois. -

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.5 – Aquisição de gasóleo rodoviário_2020/2021/2022

Informação de minuta de adenda

Concurso 202020

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso público para execução da aquisição "Aquisição de gasóleo rodoviário_2020/2021/2022", propõe-se a V. Exa a minuta da adenda ao contrato a assinar com a empresa fornecedora - Lubrifuel, Lda. -----

----- De salientar que a citada minuta de adenda foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar e os elementos que fazem parte do concurso. -----

----- Assim, proponho a apreciação e aprovação da minuta anexa.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor da minuta de adenda ao contrato "Aquisição de gasóleo rodoviário_2020/2021/2022"_Concurso 202020, que aqui se dá por integralmente reproduzida, ficando arquivada em pasta anexa ao livro de atas – Doc. n.º6. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




